

Pleno do TJD/PA

ATA DE RESULTADO - 01/2025

Referência: Edital De Citação e Intimação nº 01/2025.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 20 de janeiro de 2025, estavam presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Membro	Cargo
Online		Rodolfo José Ferreira Cirino (OAB/PA 14905-B)	Presidente
Presencial	X	Saulo César Oliveira De Oliveira (OAB/PA 15.563)	Vice
Presencial		Fabio Furtado Santos (OAB/PA 21.988)	Auditor
Online		Jeff Launder Martins Moraes (OAB/PA 12.283)	Auditor
Presencial		Fábio Augusto Hage Soares (OAB/PA 13.273)	Auditor
Presencial		Diego Magno Moura De Moraes (OAB/PA 18.903)	Auditor
Justif.		Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa (OAB/PA 19.463)	Auditor
Online		Everson Patrick da Silva Veras (OAB/PA 26.891)	Auditor
Presencial		Daniel Rodrigues Cruz (OAB/PA 12.915)	Auditor
Presencial		Bruna Braga Da Silveira (OAB/PA 14.813)	Procuradora- geral
Justif.		Luiz Eduardo Lobato Dos Santos (OAB 9.180)	Sub-Procurador

Justif.		Daniel Paes Ribeiro Junior (OAB 8.855)	Sub-Procurador
---------	--	---	----------------

01- PROCESSO Nº 099 / 2024-TJD/PA – RECURSO VOLUNTÁRIO COM EFEITO SUSPENSIVO. Campeonato Paraense Sub 20 – Não profissional **RECORRENTE:** Maracanã Esporte Clube LTDA; **RECORRIDO:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar do TJD-PA. – **RESULTADO:** Processo retirado de pauta em razão, a pedido do Dr. Jeff Launder, relator do processo, visto que não teve tempo habil a elaboração do voto, deferido pelo MM presidente.

Auditor Relator: Dr. Jeff Launder Martins Moraes.

02- PROCESSO Nº 066 / 2024-TJD/PA – RECURSO VOLUNTÁRIO COM EFEITO SUSPENSIVO. Campeonato Paraense 2024 clube do Remo x Paysandu – Profissional **RECORRENTE 1º:** Procuradoria da 1ª Comissão Disciplinar do TJD-PA; **RECORRIDO 1º:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar do TJD-PA. –**RESULTADO:** por maioria dos votos, Clube do Remo condenado no valor de R\$ 2.500,00 no artigo 243-G, § 2º e R\$ 2.500,00 no Art. 213, inciso II, ambos do CBJD. **Sergio Roberto Mendonça Machado** (Sergio Papellin) condenado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos do artigo 243-F do CBJD, divergiram da decisão o Auditor/Relator Fabio Augusto Hage e o Auditor Saulo Cesar de Oliveira. **Funcionou em defesa Clube do Remo e Sergio Papellin** a Dr. Victoria O. do C. Branco da Silva, OAB/PA 31.597, requisitou Acórdão.

Auditor Relator: Dr. Fabio Augusto Hage Soares

03- PROCESSO Nº 093 / 2024-TJD/PA – RECURSO VOLUNTÁRIO COM EFEITO SUSPENSIVO. Campeonato Paraense Serie B1 – profissional, **RECORRENTE:** ESMAC LTDA; **RECORRIDO:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar do TJD-PA. – **RESULTADO:** Processo retirado de pauta em razão do relator não pode participar da sessão de julgamento pelo fato do municipio de (Marabá) onde reside, encontrava-se com instabilidade na

INTERNET, impossibilitando sua participação.

Auditor Relator: Dr. Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa

04- PROCESSO Nº 085 / 2024-TJD/PA – RECURSO VOLUNTÁRIO. Campeonato Paraense Serie B2 – Amazonia Independente Futebol Clube x Pedreira Esporte Clube – profissional. **RECORRENTE:** Pedreira Esporte Clube; **RECORRIDO:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar do TJD-PA. – **RESULTADO:** Processo retirado de pauta em razão, a pedido do relator, visto que recebeu não recebeu o parecer da procuradoria e que não teve tempo habil para a elaboração do voto, deferido pelo MM presidente.

Auditor Relator: Dr. Daniel Rodrigues Cruz

PROCESSO Nº 097 / 2024-TJD/PA – RECURSO VOLUNTÁRIO. Campeonato Paraense Serie B1 profisiona – Paragominas x Amazonia – Denunciado Sergio Bruno Canelas França. **RECORRENTE:** Procuradoria da 1ª Comissão Disciplinar do TJD-PA; **RECORRIDO:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar do TJD-PA. – **RESULTADO:** por maioria dos votos, recurso conhecido, e julgado, condenando o denunciado a multa pecuniária no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) com base no Art.243-F do CBJD, com a suspensão de 1ª com detração da automática. Divergências dos auditores Daniel Cruz e Saulo Cesar, quanto ao valor da multa, os quais votaram pela aplicação, respectivamente, de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Funcionou em defesa de Srgio Bruno Canelas França:** Dr. Emerson Dias (OAB/PA 27.730), que requereu prazo para juntar procuração e mais o depoimento do denunciado e que ficasse registrada a termo, deferido pelo Relato: **Depoimento:** *“Em audiência passada teve essa denúncia da minha parte, que eu ofendi verbalmente, mas pelo ato não teve nenhuma ofensa verbalmente, apenas que eu cobrei uma penalidade e logo em seguida el marcou para o time adversário. E foi da forma que eu o cobrei. Eu acho que ele se sentiu ofendido, ameaçado, enfim, pela situação do jogo, que era um jogo decisivo, um jogo de pressão, e pela forma eu acho que ele se sentiu ofendido, mas em nenhum*

momento eu quis ofende-lo, nem ele, nem os demais que estavam trabalhando naquele momento. Me diga, o que foi que o senhor falou? O senhor lembra? Reproduza para a gente o que o senhor falou. O que eu falei para ele foi o seguinte. Eu falei, ó, marca o pênalti para a gente, né? Somente isso que eu falei. Você não deu o pênalti lá e logo em seguida teve jogada do time adversário e eu apenas falei, ó, você não marcou lá e foi a mesma situação de lance de jogo do time adversário e ele marcou. Foi só isso. Só que eu acho que foi pela forma, não sei, que ele interpretou”.

Dr. Emerson Dias (OAB/PA 27.730), requisitou acordão.

Auditor Relator: Dr. Everson Patrick da Silva Veras

Belém/PA, 20 de janeiro de 2025.

Thyego Cardoso
Assessor do TJD/PA